

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

MESA TEMÁTICA COORDENADA – DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES: POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES PARA A EMANCIPAÇÃO HUMANA

Marcelo Pagliosa Carvalho | Universidade Federal do Maranhão

Doutor em Educação | marcelo.pagliosa@yahoo.com.br

(Coordenador)

Tanielle Cristina dos Anjos Abreu | Universidade de São Paulo

Mestre em Políticas Públicas | tanielle.abreu@usp.br

Luiz Eduardo Lopes Silva | Universidade Federal do Maranhão

Doutor em Educação | luiz.silva@ufma.br

RESUMO

A Mesa objetiva discutir a temática dos direitos humanos e suas complexidades. Busca avaliar as questões que dificultam a garantia dos direitos humanos de todas as pessoas sem distinção, considerando o contexto de capitalismo neoliberal. Relaciona o tema com as políticas públicas e enfatiza a necessidade da afirmação de direitos por meio do combate às diferentes formas de desigualdades sociais e violações de direitos – normalmente dispensadas a uma diversidade de grupos sociais vulnerabilizados na nossa organização social. Denuncia as deturpações e desmoralizações conceituais dos direitos humanos, construídas de maneira proposital, consciente e deliberada por indivíduos ou grupos da classe dominante interessados em manter seus privilégios e conservar o status quo assimétrico. Analisa os desafios para a garantia de direitos humanos para as populações historicamente discriminadas e as contradições inerentes ao próprio modo capitalista que impedem a garantia dos direitos humanos para todas/os/es. Destaca que a defesa da democracia e a busca pela emancipação humana só podem ser alcançadas por meio da luta social contra toda (má) sorte de discriminações, pelo desenvolvimento de políticas públicas de boa qualidade social, voltadas ao conjunto da população, e pelo enfrentamento às violências, injustiças, desigualdades e violações aos direitos básicos de todos produzidas pelo capitalismo.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Diversidade. Democracia. Políticas Públicas. Capitalismo.

HUMAN RIGHTS AND DIVERSITIES: PUBLIC POLICIES TO COMBAT INEQUALITIES FOR HUMAN EMANCIPATION

ABSTRACT

The Thematic Table aims to discuss the issue of human rights and their complexities. It seeks to assess the issues that make it difficult to guarantee the human rights of all people without distinction, considering the context of neoliberal capitalism. It relates the theme to public policies and emphasizes the need to assert rights by combating different forms of social inequalities and violations of rights –

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



normally dispensed to a variety of vulnerable social groups in our social organization. It denounces the conceptual distortions and demoralization of human rights, purposely, consciously and deliberately constructed by individuals or groups of the ruling class interested in maintaining their privileges and conserving the asymmetrical status quo. It analyzes the challenges for guaranteeing human rights for historically discriminated populations and the contradictions inherent in the capitalist mode itself that prevent the guarantee of human rights for all. It emphasizes that the defense of democracy and the search for human emancipation can only be achieved through the social struggle against all (bad) luck of discrimination, through the development of public policies of good social quality, aimed at the population as a whole, and by confronting the violence, injustice, inequalities and violations of the basic rights of all produced by capitalism.

Keywords: Human Rights. Diversity. Democracy. Public policy. Capitalism.

DIREITOS HUMANOS NO CAPITALISMO: os limites para uma sociedade democrática, livre e justa

HUMAN RIGHTS IN CAPITALISM: the limits for a democratic, free and fair society

RESUMO

Este trabalho objetiva analisar os limites e as complexidades da garantia de direitos humanos para as populações historicamente discriminadas no campo político, bem como aprofundar a discussão sobre as contradições do conceito de direitos humanos no contexto capitalista. Para tanto, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre o tema de Direitos Humanos e correlatos, bem como uma análise qualitativa e abordagem crítica, que considera os processos históricos e dialéticos que constituem a nossa realidade atual. Foi possível observar que a maior dificuldade em garantir os direitos humanos de grupos vulneráveis, está relacionado à divisão entre discurso e prática – típica do capitalismo. Assim, quando a abordagem vai do campo teórico para o político, questiona privilégios e transpõe-se de uma narrativa imóvel para a defesa do direito afirmativo, encontra objeções e barreiras que impedem a implementação real dos direitos de todos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Democracia. Políticas Públicas. Capitalismo. Neoliberalismo.

ABSTRACT

This work aims to analyze the limits and complexities of guaranteeing human rights for populations historically discriminated against in the political field, as well as deepening the discussion on the contradictions

PROMOÇÃO



APOIO





of the concept of human rights in the capitalist context. To this end, a bibliographic review was carried out on the subject of Human Rights and related matters, as well as a qualitative analysis and critical approach, which considers the historical and dialectical processes that constitute our current reality. It was possible to observe that the greatest difficulty in guaranteeing the human rights of vulnerable groups is related to the division between discourse and practice – typical of capitalism. Thus, when the approach goes from the theoretical to the political field, questions privileges, and transposes itself from an immovable narrative to the defense of affirmative law, it encounters objections and barriers that prevent the real implementation of everyone's rights.

Keywords: Human Rights. Democracy. Public policy. Capitalism. Neoliberalism.

1. INTRODUÇÃO

Art. XXVI.2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (Declaração Universal dos Direitos Humanos).

A epígrafe que abre essa seção é uma divisora de águas quanto ao reconhecimento de que a instrução¹ deve ser orientada sob os princípios dos direitos humanos. Não só a epígrafe, mas a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH – ONU, 1948), redigida após os horrores da II Guerra Mundial (1939-1945), trouxe uma amplitude jamais vista na história da humanidade sobre o tema. A DUDH possibilitou o desenvolvimento de uma série de conferências, eventos

¹ *Instrução* será considerada aqui enquanto *educação escolar*, apesar das divergências teóricas no campo da Pedagogia sobre tais termos serem de fato sinônimos. Optamos por tal significação porque a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) trabalha justamente com esse entendimento, não citando em nenhum momento a expressão *educação escolar*, utilizada com maior frequência nas décadas seguintes.

afins e de declarações ou documentos correlatos que versaram sobre a importância do reconhecimento e da garantia dos direitos humanos no plano internacional².

Apesar da importância da afirmação dessas declarações e direitos, tal intuito acaba com uma limitação que impede transformações estruturais: o domínio do sistema capitalista. Com isso, essas declarações de âmbito internacional, ratificadas pelas nações em quase sua totalidade, acabam se tornando, de certa forma, instrumentos ineficazes e desacreditados, justamente por não atacarem as raízes desse sistema, sobretudo na forma neoliberal do capitalismo. Os direitos humanos são proclamados, mas a prática mostra que as violações sistemáticas continuam presentes na maior parte dos países, em especial no Sul Global (CAVALCANTI, 2021).

Santos (2014) chama a atenção para o fato de que todo esse arcabouço declaratório e ratificado pelos países pode se tornar uma mera indústria dos direitos humanos, um cemitério cada vez mais incompreensível de promessas descumpridas. Afinal, o próprio “[...] modelo de produção capitalista causa disfunções sociais e ambientais que colocam em xeque o destino da humanidade e comprometem o bem-estar e até mesmo a sobrevivência do ser humano [...]” (CAVALCANTI, 2021, p. 209).

As guerras, a injustiça, a fome, a desigualdade e a destruição da natureza não são anormalidades, mas características e repercussões do funcionamento desse sistema econômico e político hegemônico. Daí a necessidade de se atentar acerca da discrepância entre princípios humanistas alardeados principalmente pelas grandes potências capitalistas e suas práticas inerentemente destrutivas e violadoras de

² Dentre as conferências e as declarações resultantes desses encontros, destacam-se: I Conferência Internacional de Direitos Humanos/Proclamação de Teerã (ONU, 1968); Convenção Interamericana de Direitos Humanos/Pacto de San José da Costa Rica (OEA, 1969); Conferência Mundial da Criança/Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e do Desenvolvimento da Criança de Nova York (ONU, 1990); Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ONU, 1992); II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos/Declaração e Programa de Ação de Viena – (ONU, 1993); Conferência Mundial para o Desenvolvimento Social/Declaração de Copenhague sobre Desenvolvimento Social (ONU, 1995); IV Conferência Mundial sobre as Mulheres/Declaração de Beijing (ONU, 1995); III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata/Declaração de Durban e Plano de Ação (ONU, 2001).

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

direitos. Por óbvio, a efetivação ou não dos direitos humanos depende da incidência real de fatores econômicos, sociais e culturais e da correlação de forças em âmbito nacional e internacional.

2. ORIGEM DOS DIREITOS HUMANOS – ILUMINISMO, COLONIALISMO E HIERARQUIZAÇÕES

A discussão de origem sobre o conceito de direitos humanos – ou direitos do homem, ou direitos fundamentais, conforme nomenclaturas utilizadas em cartas ou discursos pretéritos – está intrinsecamente ligada às ideias iluministas e revoluções burguesas do século XVIII. Não seria exagero afirmar que tal conceito, em decorrência, acaba contaminado pela ideologia que o consagrou: a concepção estritamente liberal, que procurava acima de tudo preservar os interesses da burguesia, defendendo os direitos humanos enquanto garantias individuais e não enquanto emancipação de todos seres humanos.

Mbembe (2018) afirma que o colonialismo foi um projeto de universalização, cuja finalidade era inscrever os colonizados no espaço da modernidade; ressalta também que os ideais iluministas classificavam e hierarquizavam os humanos entre civilizados (sinônimo de europeus) e primitivos (todos os que não fossem europeus ou seus descendentes). Para o autor (2018), esse critério de comparação, classificação e hierarquização, construído no período colonialista e iluminista, repercute ainda nos dias atuais, destituindo ou mesmo não reconhecendo parte importante da humanidade (vítimas diretas ou descendentes de vítimas do sistema colonial/neocolonial) enquanto seres detentores de direitos humanos. A estes, o neocolonialismo e a necropolítica reservam os trabalhos forçados, os depósitos em penitenciárias, o abandono estrutural. Subjugados à lei do desperdício, da violência e da doença, em milhões de casos, as saídas acabam sendo: a imigração forçada pela fome, pela guerra ou problemas climáticos; a criminalidade e um sem-número de ilegalidades – em suma, uma vida desprovida dos direitos fundamentais.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



O colonialismo foi um movimento que se consumou em um processo de morte, destruição, espoliação, rebaixamento e humilhação, feito em nome da razão. Segundo Almeida (2019), o moderno ideário filosófico, construído pelos iluministas, no contexto da expansão comercial burguesa, transformou o europeu no homem universal (atenção ao gênero mencionado) e todos os outros povos do planeta em variações menos evoluídas. Enquanto fundamento filosófico das revoluções liberais, o iluminismo apregoava que a vitória da civilização seria alcançada com a composição filosófica do homem universal, dos direitos universais e da razão universal. Na distinção, todos aqueles que ainda não conheciam os benefícios da liberdade, da igualdade, do Estado de direito e do mercado (elementos do homem civilizado, universal e racional) seriam considerados e tratados como primitivos. O racismo científico do século XIX vai beber nessa fonte e metamorfosear a base filosófica para justificar o imperialismo e a partilha da África (ALMEIDA, 2019; MBEMBE, 2018). A contradição, portanto, começa na base: os direitos seriam reconhecidos como universais, mas não seriam exequíveis em escala universal devido aos limites e às violações imanentes do capital.

Césaire (1978) denuncia o falso universalismo dos direitos humanos, ressaltando que, na realidade, a afirmação dos direitos do homem estava limitado aos direitos dos europeus. Boto (2005) critica o que denomina de universalismo etnocêntrico, cujos seguidores, tendo à partida a sua própria conclusão: erigem em valores universais os valores próprios da sociedade ou grupo cultural a qual pertencem; acreditam que seus valores são os valores válidos e isso lhes basta; utilizam-se da lei do menor esforço e do procedimento de maneira não-crítica para desconsiderarem pensamentos, cosmologias ou epistemologias diferentes; procuram manter distância, tratar de maneira exótica e/ou em um nível hierárquico inferior tudo o que vem do “outro”. Em contraposição, a autora (2005) defende um universalismo não-etnocêntrico, cujas bases seriam: uma visão de mundo mais aberta e mais crítica aos seus valores e à sua própria cultura; uma postura mais vigilante em relação a postulados equivocados ou contraditórios de sua tradição; uma disposição em abandonar o que lhe é familiar

PROMOÇÃO



APOIO





e abraçar uma solução observada num outro lugar/país ou descoberta por dedução. Para completar, como discorre Bobbio (1992), a ideia da barbárie se relaciona com a dificuldade de uma população compreender e respeitar o que diz a outra.

Tais críticas endereçadas à gênese dos direitos humanos e seus produtos, no entanto, não advogam a sua supressão ou desmerecimento, muito pelo contrário. Apenas servem de alerta para que os direitos humanos sejam perscrutados sempre dentro de sua interação histórica com a ordem hegemônica vigente, reconhecendo os limites que dificultam sua universalização³, as contradições dos discursos e práticas, as disputas e interesses, as intermináveis violações e as possibilidades de se assegurar alguma criticidade e eficácia (CAVALCANTI, 2021; SANTOS, 2014).

3. IGUALDADE ABSTRATA X IGUALDADE REAL: A IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO PLANO POLÍTICO

O Art. 1º da DUDH reconhece a dignidade humana enquanto inerente a todos membros da família humana: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (ONU, 1948). Essa afirmação de autoevidência dos direitos humanos, para Hunt (2009), dá origem a um paradoxo: se a igualdade dos direitos é tão autoevidente, por que essa afirmação tinha de ser feita e por que só era feita em tempos e lugares específicos? Outrossim, como podem os direitos humanos serem universais se não são universalmente reconhecidos? Por que acabou sendo mais

³ Cabe realçar que a universalidade dos direitos humanos não nega as diferenças que constituem as diversas culturas, as possibilidades de manifestação da existência humana ou as identidades individuais ou coletivas. Conforme Lucas (2009, p. 82), “[...] Ao contrário, reconhece que existem elementos valorativos comuns que podem ser compartilhados por todos os homens, individuais ou coletivamente, a ponto de as distintas ações e conceitos que povoam a vida histórica poderem configurar a diferença como um valor, acontecimento e característica de individualização universalizável”. Na realidade, a universalidade dos direitos humanos tanto não se contrapõe à diferença, como também pode contribuir para que as diferentes manifestações humanas – a diversidade, enfim – possam se expressar e conviver em busca de igualdades social, racial, territorial, de gênero etc.

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



tranquilo aceitar a qualidade natural dos direitos do que a sua igualdade ou universalidade?

Os direitos humanos só se tornam significativos quando ganham conteúdo político. Bobbio (1992) pondera que, quando se trata de anunciar os direitos humanos, os acordos são obtidos de maneira mais tranquila, a despeito do nível de poder de convicção do seu fundamento absoluto. O problema é quando se parte para a ação: nesse momento aparecem as oposições, as objeções e as dissensões, mesmo em casos em que os fundamentos não sejam questionáveis. Ou seja, o problema substancial quanto aos direitos humanos não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los.

Além disso, no contexto brasileiro, a maior dificuldade é a de garanti-los aos grupos historicamente excluídos, prejudicados ou vitimados, como a população negra, as mulheres, os povos originários, o público LGBTQIA+, idosos, crianças, PCDs, entre outros. As contradições, portanto, aumentam quando se passa do clamor de uma igualdade abstrata para a garantia dos direitos desses grupos excluídos; quando se deixam as boas intenções das cartas reconhecedoras de direitos e parte-se para a crítica aos privilégios de alguns poucos; quando se transpõe uma narrativa imóvel para uma defesa do direito afirmativo à diferença; quando se cruza a fronteira do “todos iguais perante a lei” para o direito à diversidade e a políticas compensatórias que revertam assimetrias consagradas historicamente. Trata-se, ao fim e ao cabo, de um problema político, mais do que um problema filosófico ou conceitual.

Na realidade, não são os direitos de humanos em um estado de natureza: são os direitos de humanos em sociedade. Não são apenas direitos humanos em oposição aos direitos divinos ou direitos humanos em oposição aos direitos animais: são os direitos de humanos vis-à-vis uns aos outros (HUNT, 2009).

A literatura científica da área (BENEVIDES, 2000; BOBBIO, 1992; GARCIA, 2013; HUNT, 2009, entre outras/os), em geral, considera que os direitos humanos requerem algumas qualidades correlacionadas: devem ser **naturais** (inerentes nos seres humanos, independentemente de qualquer ato normativo), **iguais** (os mesmos para

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



todo mundo), **universais** (aplicáveis por toda parte), **interdependentes** (têm uma relação direta um com o outro), **indivisíveis** (não podem ser separados, aceitando, por exemplo, apenas os direitos individuais, e não os sociais ou os de defesa ambiental), **históricos** (reconhecidos e consagrados em determinados momentos históricos, com possibilidade de novos direitos serem considerados e acrescidos com o decorrer do tempo, dependendo das relações, disputas e reivindicações sociais), **não são neutros** (são fruto das disputas de classe, raça, gênero etc.) e **não devem ser meramente declamações retóricas** (devem ser de fato aplicados). De acordo com o disposto na DUDH (ONU, 1948), a consagração dos direitos humanos como iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Os direitos humanos devem ser defendidos porque são frutos das conquistas históricas da humanidade em toda sua diversidade, contra violações de todos os tipos⁴. Em síntese, são o reconhecimento do direito à vida, sem o qual todos os demais direitos perdem sentido. São aqueles direitos considerados fundamentais a todos os seres humanos, sem quaisquer distinções de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, classe social, profissão, condição de saúde física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento moral. Possuem quatro pilares de sustentação ética: **a dignidade da pessoa humana** (alicerce principal), **a igualdade, a liberdade e a solidariedade**. São modificados através dos tempos, com o advento da luta pela afirmação de novas necessidades e de novos direitos⁵. Ou seja, a conceituação acerca da abrangência dos direitos humanos não é absoluta, estática ou imutável, uma vez que se trata de um fenômeno que acompanha a evolução das sociedades (BENEVIDES, 2000; BOBBIO, 1992; GARCIA, 2013; HUNT, 2009; SANTOS, 2014).

⁴ Deve-se deixar o alerta sobre o risco de que a história dos direitos humanos não se torne, por simplismo e falsidade, a história da civilização ocidental, que, por sua vez, é entendida, sobretudo em narrativas eurocêntricas e neocolonizadoras, quase enquanto sinônimo da história do mundo inteiro. Diferentes povos em diferentes épocas contribuíram para a evolução do reconhecimento acerca dos direitos fundamentais.

⁵ Bobbio (1992) afirma que, historicamente, os direitos nascem e se expandem por causa das conjunturas relacionadas às formações e disputas sociais concretamente dadas.

PROMOÇÃO



APOIO



O capitalismo, ao mesmo tempo, contraditoriamente e, pode-se dizer, de forma cínica, afirma e nega os direitos humanos; desenvolve uma narrativa na qual tais direitos seriam de fato realizáveis⁶, porém, em sua formação e em seu próprio movimento interno, produz mais e mais desigualdades, exclusões e violações; incapaz de incluir todos os seres humanos, continua reverberando um conceito de direitos humanos fraturado, estreitado e impreciso. Em outras palavras, a narrativa dos direitos humanos formulada e interpretada pelo sistema capitalista apresenta problemas de natureza teórica e prática. Manipula a realidade para fins escusos, procurando proteger e preservar os interesses hegemônicos de pequenas parcelas da humanidade.

Gonzalez (1988) enfatiza que as sociedades latino-americanas foram herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual). Para a autora (1988), a **sofisticação do racismo** ocorrida no Brasil proporcionou uma eficácia maior no processo de dominação, pois contou com a alienação dos dominados racialmente pela **ideologia do branqueamento**, em que a diretriz “todos iguais perante a lei” adota um caráter estritamente formal. Tal ideologia reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Como resultado, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento e de fragmentação da identidade racial.

No contexto do neoliberalismo, o cenário de violências e violações ganha maior amplitude, gerando contingentes de excluídos de toda (má) sorte, sobretudo no Sul Global: exércitos de desempregados(as); moradoras(es) de periferias destituídas(os) dos direitos básicos; refugiadas(os) ambientais, de guerra ou da extrema pobreza; pessoas em situação de rua ou que vivem em residências desprovidas de

⁶ As reais possibilidades de realização ou não dos direitos humanos, no marco do capitalismo, são discutidos por Santos (1989, p. 7): “Em todos os períodos, o que se tem consolidado é contudo a liberdade possível, a igualdade possível, e a autonomia e subjectividade possíveis no marco das relações sociais capitalistas. Trata-se, porém, de possibilidades, activas, criadoras, na medida em que as lutas sociais pelos direitos humanos acabaram por transformar significativamente as relações sociais capitalistas. Até onde pode ir tal transformação é ponto de debate [...]”.



infraestrutura adequada; trabalhadores(as) sem os direitos trabalhistas consagrados em declarações internacionais; cidadãs(ãos) que cotidianamente são obrigados a conviver com violências extremas em suas cidades e/ou em seus bairros periféricos; famintos(as) que não conseguem alimentos para sua sobrevivência⁷, entre outras vítimas das afrontosas assimetrias sociais, raciais e de gênero, ocasionadas sobretudo pelo colonialismo, neocolonialismo e/ou exploração predatória e selvagem realizados pelas grandes potências (neo)coloniais e capitalistas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou analisar os limites e as complexidades da implementação da garantia de direitos humanos para as populações historicamente discriminadas nas sociedades, bem como aprofundar a discussão sobre as contradições do conceito de direitos humanos desenvolvido no contexto de capitalismo global em que nos encontramos.

Freire (1996) teceu críticas ao que denominou de malvadez neoliberal. Ao cinismo de sua ideologia fatalista e à sua recusa inflexível ao sonho e à utopia. E é imperioso reconhecer que os direitos fundamentais ou humanos, ao longo da história, foram reivindicados e conquistados enquanto sonho e utopia, sobretudo graças à atuação das classes mais desfavorecidas. E é toda essa luta que pode garantir um dia a emancipação humana.

As teorias e políticas neoliberais falsificam a história ao desconsiderar os direitos sociais como direitos fundamentais – ou diminuí-los frente a outros, como o direito à propriedade individual, por exemplo –, quebrando a lógica integral dos direitos

⁷ A organização humanitária Oxfam publicou relatório (abril de 2022) alertando que a subida dos preços dos alimentos e da energia, causada pelo cenário pandêmico e de guerra na Ucrânia e pela estrutura capitalista concentradora de riquezas e desigual, pode atirar mais de 250 milhões de pessoas na pobreza extrema até o final do ano, o que representaria a mais profunda queda da humanidade na pobreza de que há memória. Ao todo, o ano pode acabar com uma população na casa de 860 milhões em pobreza extrema, ou seja, cerca de 10% da população mundial. A previsão também destaca que mais de 28 milhões de pessoas podem ficar subnutridas no mesmo período.

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



humanos defendida e aprovada em tratados, ao fundamentar-se na superação da ética pela economia de mercado e ao criminalizar movimentos sociais que reivindicam tão somente o cumprimento dos direitos consagrados nacional ou internacionalmente, como o direito à terra, à moradia digna, à educação, à saúde etc. Assim, desumanizam grandes setores da sociedade e atentam contra o reconhecimento de direitos acordados pela humanidade.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOTO, Carlota. A Educação Escolar como Direito Humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação & Sociedade**, Campinas. vol. 26, n. 92, p. 777-798, Especial – Out. 2005.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Editora Livraria Sá da Costa, 1978.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GARCIA, Marcos Leite. As “gerações” de direitos humanos segundo Norberto Bobbio: sua utilidade didática para a educação à cidadania no Brasil e na América Latina. In:

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

TOSI, Giuseppe. **Norberto Bobbio**: democracia, direitos humanos e relações internacionais. João Pessoa: Editora UFPB, 2013.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Revista Tempo Brasileiro**, n. 92/93, p. 69-82. Rio de Janeiro, 1988.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LUCAS, Douglas Cesar. O problema da universalidade dos direitos humanos e o relativismo de sua efetivação histórica. **Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC**, n. 13 – jan./jun. 2009.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

SANTOS, Boaventura de Sousa. Direitos humanos, democracia e desenvolvimento. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUÍ, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, p. 31-74, 2014.

_____. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. Coimbra: CES-FEUC, 1989.

DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS:

a necessidade de (re)afirmação dos direitos de todos

DIVERSITY AND HUMAN RIGHTS:

the need for (re)affirmation of everyone's rights

RESUMO

Este artigo tem por objetivo aprofundar a discussão teórica a respeito da garantia dos direitos humanos de todos para que a democracia seja

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



preservada em contexto de governos extremistas e autoritários que não valorizam os direitos de vários grupos sociais que compõem a população brasileira. Considera a abordagem dos direitos humanos no sentido de igualdade perante a diversidade de existências, abarcando todos em suas especificidades. Para tanto, contou com uma revisão bibliográfica e analisou legislações e tratados que ratificam e sancionam sobre a necessidade de ações públicas para garantia dos direitos humanos. Considera-se que retórica e ações contingenciais podem passar mensagens momentaneamente valiosas sobre diversidade, democracia e direitos fundamentais, porém a democracia plena desse país não vai se consolidar enquanto não avançarmos no combate incisivo às desigualdades, às deturpações sobre os direitos humanos e impedirmos as violações aos direitos básicos de todos – sem distinção de fato.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Diversidade. Democracia.

ABSTRACT

This article aims to deepen the theoretical discussion regarding the guarantee of human rights for all so that democracy is preserved in the context of extremist and authoritarian governments that do not value the rights of various social groups that make up the Brazilian population. Consider the approach of human rights in the sense of equality in the face of the diversity of existences, encompassing everyone in their specificities. To do so, I rely on a bibliographical review and analyze legislation and treaties that ratify and sanction the need for public actions to guarantee human rights. It is considered that rhetoric and contingency actions can send momentarily valuable messages about diversity, democracy, and fundamental rights, but the full democracy of this country will not be consolidated until we advance in the incisive fight against inequalities, the misrepresentation of human rights and prevent the protections to the basic rights of all – without distinction in fact.

Keywords: Human Rights. Diversity. Democracy.

1. INTRODUÇÃO

A tempestade perfeita formada pela adoção de políticas ultraliberais realizada por um governo de extrema-direita, pela explosão da pandemia de covid-19 e pelo aumento da inflação, sobretudo em produtos da cesta básica, aumentou a condição de vulnerabilidade social de grandes contingentes da população brasileira. Os direitos

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



humanos de populações já vulnerabilizadas antes pela estrutura capitalista sofreram enormes ataques durante o governo de Jair Bolsonaro (2018-2022).

Somam-se a isso: a reforma das leis trabalhistas e a precarização do mundo do trabalho dela advinda; o Estado se isentando cada vez mais de realizar uma regulação social que proteja os grupos sociais ou raciais mais excluídos; o aumento da concentração de rendas e riquezas nas mãos das classes dominantes; o avanço do desemprego e/ou do sub-emprego; a prevalência cada vez maior do capital financeiro ou especulativo sobre o capital produtivo; e, em gestões de extrema-direita, o fechamento dos canais de participação e de reivindicação populares, em especial, dos movimentos sociais que lutam pelas causas dos mais pobres.

O ordenamento jurídico nacional, cuja Constituição Federal de 1988 é a base principal, dispõe sobre a importância da garantia dos direitos humanos e do combate a todas as formas de discriminação. Com efeito, os direitos humanos são parte considerável do projeto constitucional, “elemento mandamental, vinculante, exigível e não meramente com prospecção teórica e formal” (BERGAMASCHI & BOTH, 2017, p. 28).

Entretanto, a despeito do que diz a legislação vigente, o que é possível observar na sociedade brasileira é uma enorme dificuldade em garantir os direitos humanos de parte majoritária da população brasileira, especialmente de pessoas negras, de moradores de periferias, do contingente LGBTQIA+, de mulheres, de PcD, de povos originários etc. e com o adicional de violência contra essas populações nos anos de governo de extrema-direita. E não só há a dificuldade em garantir os direitos dessas pessoas, como, muitas vezes, o próprio Estado pode ser ativo na violação dos direitos humanos desses grupos sociais.

Destarte, este artigo irá discutir a necessidade da garantia dos direitos humanos de todos para que a democracia seja preservada em contexto de governos extremistas e autoritários que não valorizam os direitos humanos de vários grupos sociais que compõem a população do país, bem como irá abordar os direitos humanos no sentido de igualdade perante as diversidades de existências, abarcando todos em

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

suas especificidades. Para tanto, realizou uma revisão bibliográfica sobre os temas relacionados e analisou as legislações e tratados que ratificam e sancionam a necessidade de ações públicas para a garantia dos direitos humanos.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS

Teóricas(os) da área dos direitos humanos (BENEVIDES, 2000; BOTO, 2005; BOBBIO, 1992; HUNT, 2009; SANTOS, 1989, entre outras/os) consideram os direitos sociais como parte dos direitos humanos – mais precisamente, como fazendo parte da segunda geração temporal destes –, que englobaria também os direitos civis e políticos (primeira geração-dimensão – séculos XVIII e XIX), econômicos e culturais (segunda geração-dimensão – século XX), direitos coletivos da humanidade ou direitos difusos, como o direito à paz, ao desenvolvimento, à autodeterminação dos povos, ao patrimônio científico, tecnológico e cultural da humanidade, ao meio ambiente ecologicamente preservado, ao respeito de sua **identidade na diversidade** (terceira geração-dimensão – segunda metade do século XX e início de XXI)⁸.

Os direitos humanos são uma das promessas principais do projeto de modernidade. Para Santos (1989), ao menos na aparência, foram uma das que alcançaram maior grau de realização, exemplificado pelo certo consenso sobre esse tema, em especial nos países do Norte Global. Tal convergência acerca dos direitos humanos se mantém quando são tratados de maneira genérica, abstrata ou mesmo indefinida, porém, quando há uma discussão conceitual mais precisa, a divergência aflora em sua essência. Em geral, os consensos se formam nos direitos humanos de primeira geração e se contrariam nos de segunda e terceira gerações: há certa unanimidade em relação aos direitos civis e políticos, defendidos desde a gênese pelos liberais; a discordância ocorre nos direitos sociais, econômicos, culturais e

⁸ Cabe salientar que não se trata de gerações no *sentido biológico*, do que nasce, cresce e morre, mas no *sentido histórico*, de uma superação com complementaridade, e que pode também ser entendida enquanto uma dimensão (BOTO, 2005).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

coletivos da humanidade, na necessidade de formação e expansão do Estado-Providência ou do Estado social de direito, reivindicados sobretudo pelos movimentos sociais e coletivos de trabalhadoras/es.

O direito da humanidade à democracia, segundo Boto (2005), pode ser considerado enquanto uma quarta geração de direitos humanos a se conquistar. Garcia (2013) considera que um dos principais desafios da humanidade é a internacionalização dos direitos humanos. Com exceção das nações desenvolvidas que vivenciaram políticas do Estado do Bem-Estar Social, especialmente na segunda metade do século XX, a internacionalização dos direitos humanos está em uma fase incompleta ou mesmo embrionária em boa parte do planeta. Ainda que os direitos humanos estejam internacionalizados em tratados e declarações internacionais (DUDH, por exemplo), sua universalização não é realidade mundial. O processo de internacionalização – de difícil realização prática, como reconhece o autor (2013) – teria justamente a importância de auxiliar na universalização dos direitos humanos. Em si, a internacionalização não geraria uma nova geração de direitos, mas alicerçaria uma nova esfera de defesa dos direitos consagrados. As dificuldades para essa internacionalização são muitas: as relações políticas e econômicas desiguais e por vezes violentas entre as diversas nações; a falta de uma maior efetividade dos organismos internacionais na cobrança sobre as nações que violam direitos humanos em seus espaços internos ou no exterior; a ausência de regimes democráticos em muitos países etc. Santos (1989) destaca que a luta pelos direitos humanos reclama um novo internacionalismo: o internacionalismo de cidadania. Em outro texto, Santos (2014) afirma que a maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos, mas sim objeto de discursos de direitos humanos.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (CF1988) institui o Estado Democrático de Direito, que deveria assegurar, dentre outros pontos, o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar e a igualdade enquanto valores supremos do país. Isto é, um país democrático tem como premissa básica promover o bem-estar de todas as cidadãs e de todos os cidadãos, sem distinção, e não se eximir da

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

responsabilidade de combater as desigualdades históricas que atravessam e estruturam a sociedade. Por conseguinte, deve ser objetivo do Estado brasileiro (e dos respectivos governantes de plantão) e de suas instituições combater as desigualdades por meio de políticas públicas que contribuam para a reversão desse histórico de violações de todo tipo de direitos humanos. As escolas e as universidades devem colaborar nesse processo.

Ainda em seus Princípios Fundamentais, a CF1988, Art. 1º, declara a dignidade da pessoa humana (inciso III), afiança que todo poder emana do povo e afirma, como objetivo fundamental do país, em seu Art. 3º (inciso III), a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e regionais e (inciso IV) a promoção do **bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação**. Em consonância com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, em seu Art. 4º, ressalta que as relações internacionais brasileiras são regidas pela prevalência dos direitos humanos e pelo repúdio ao racismo.

Na sequência, seu Art. 5º, sobretudo em seus dez primeiros incisos, praticamente repete e ratifica alguns preceitos dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948), como o de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. É nesse mesmo Art. 5º que aparece uma das disposições legais mais importantes no que se relaciona ao combate ao racismo, fruto de muita luta do movimento social negro desse país para criminalizar praticantes de tal barbárie: “XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei” (BRASIL, 1988).

Outro Artigo de destaque é o 6º, que trata diretamente dos direitos sociais: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Direitos fundamentais que estão diretamente ligados às condições básicas de vida da pessoa humana e que têm sido, histórica e frequentemente, negados a amplos setores da população no Brasil.

PROMOÇÃO



APOIO



Programas ou políticas nacionais são referências para os direitos humanos no Brasil, dentre elas: o Programa Nacional de Direitos Humanos-3 (PNDH-3 - BRASIL; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2010); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007); o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010 – BRASIL, 2010); a Lei nº 10.639 (BRASIL, 2003), que obriga os currículos escolares brasileiros a inserirem a História e a Cultura Africana; o Plano Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2005); a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); o Decreto nº 6.230/2007, que estabeleceu o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e instituiu o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente; a Resolução CD/FNDE nº 15/2009, que estabeleceu orientações e diretrizes para a produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a promoção, no contexto escolar, da educação em direitos humanos; o Decreto nº 6.861/2009, que dispôs sobre a Educação Escolar Indígena, definindo sua organização em territórios etnoeducacionais; o Plano Brasil Sem Miséria (2011); a Lei nº 7.611/2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (2011); o Código Florestal (2012); a Lei de Acesso à Informação (2012)⁹.

Portanto, é notório que temos um arcabouço legal que justifica, respalda e exige que os direitos humanos sejam garantidos – especialmente no caso de grupos sociais historicamente discriminados, destacados em várias leis e CF 1988 –, por meio da aplicação de políticas públicas afirmativas. Ocorre que, durante o trajeto que

⁹ No período 2003-2016, duas outras importantes ações relacionadas aos direitos humanos foram implementadas: 1) o Programa Mais Médicos (2013), que incentivava médicos brasileiros e estrangeiros a trabalharem no interior do país e em áreas carentes das periferias das grandes cidades; e 2) a instituição da Comissão Nacional da Verdade (2012), para apuração das violações aos direitos humanos e do terrorismo de Estado realizados durante o período 1964-1985. Tais ações não fazem mais parte das políticas públicas federais.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



é percorrido da lei até à sua aplicação, existem algumas barreiras importantes a serem superadas. Essas barreiras referem-se aos preconceitos estruturais, como o racismo e o patriarcado, que são fortemente enraizados e tornam as instituições incompetentes na aplicação da lei. E ainda, há sérias deturpações no seio da sociedade sobre os direitos humanos, o que atrasa muito o desenvolvimento da sociedade brasileira. Vale destacar que esse processo de deturpações sobre o tema teve grande propagação durante a campanha e a gestão de Jair Bolsonaro (2018-2022), por meio do uso de notícias falsas. As tão famosas *fakes news* fizeram um enorme desserviço no período citado, no que se refere à garantia de direitos para todos.

3. A DETURPAÇÃO DO SENTIDO DE DIREITOS HUMANOS

No meio social brasileiro, os direitos humanos sofrem ao menos duas grandes deturpações: 1) associação entre direitos humanos e direitos da marginalidade: infelizmente bastante difundida na sociedade, mesmo entre as classes populares, tal deturpação conseguiu impregnar no imaginário do senso-comum frases como “direitos dos bandidos contra os direitos das pessoas de bem” ou “direitos humanos só servem para defender bandidos”. Decorre da ignorância e da desinformação mas também de uma perversa e eficiente manipulação, voltada à exploração sensacionalista da violência e da miséria humana. Foi difundida sobretudo por defensores de regimes ditatoriais (em especial entre apoiadores da Ditadura Empresarial-Militar de 1964-1985) ou de repressões policiais violentas, muitas vezes, para coibir ou dificultar punições de crimes contra a humanidade que esses mesmos cometeram ou apoiaram; 2) direitos humanos se reduzem essencialmente às liberdades individuais do liberalismo clássico: desconsideram os direitos sociais, os direitos econômicos ou os direitos de solidariedade universal enquanto direitos fundamentais. Atualmente, essa segunda narrativa é difundida com maior vigor por membros das classes dominantes e/ou defensores do neoliberalismo. De olho em

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

fatias importantes do orçamento de Estado, querem desresponsabilizá-lo por seus deveres constitucionais com a educação, saúde, moradia, transporte público, previdência social dos mais pobres etc. (BENEVIDES, 2000; GARCIA, 2013).

Essas deturpações e desmoralizações dos direitos humanos, desprovidas de fundamentos reais, são construídas de maneira proposital, consciente e deliberada, por indivíduos ou grupos da classe dominante interessados em manter seus privilégios, em conservar o *status quo* assimétrico. Nem que para isso tenham que recorrer ao uso da violência, sobretudo a institucional, apenas contra os pobres, descritos enquanto “classes perigosas”.

Posto isso, apreende-se três coisas na atualidade de nosso país: 1) tais deturpações chegam nos espaços escolares e universitários e devem ser combatidas; 2) o temor das classes dominantes brasileiras quanto a uma educação em direitos humanos, afinal, ela é constituída para a mudança, e não para a conservação; e 3) há uma luta travada no campo simbólico, que faz parte do bojo da luta de classes e que se utiliza dessas deturpações sobre os direitos humanos para preservar as desigualdades sociais – os privilégios –, bem como manter socialmente legitimada a violação, a exploração e a humilhação de determinados grupos subalternizados historicamente.

A cidadania popular só é alcançada quando a) os privilégios são combatidos e desfeitos e b) as carências são eliminadas, ao passarem à condição de interesses comuns e de direitos universais a serem garantidos para todas/es/os. Em seu conjunto, esse processo é a própria luta pela igualdade. Não uma igualdade abstrata, cujo direito burguês apregoa de maneira cínica e hipócrita na conhecida frase “todos são iguais perante a lei”, sendo que, na prática, as desigualdades vitimam milhões de brasileiros e brasileiras. A declaração de direitos tem sua importância porque ressalta sua origem social e política e se apresenta como objeto que exige o reconhecimento e o consentimento social e político de todos/as/es. A conquista de direitos – não só no plano legal, mas também na implementação de políticas públicas de boa qualidade social – também se configura enquanto conquista de democracia e de justiça. Ou

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



seja, a igualdade só se confirma se dois movimentos forem realizados: 1) sua afirmação sem abstrações restritivas e 2) sua aplicabilidade para o combate às assimetrias (sociais, raciais, de gênero etc.) e, em decorrência, para a transformação social.

Esses dois movimentos, contudo, em uma sociedade capitalista e desigual em sua gênese, encontra limites e resistências. Por isso, a necessidade de reconfiguração das estruturas político-jurídicas para abarcar os diferentes direitos legítimos decorrentes dos limites do direito instituído. Cada direito que é declarado abre campo para a conquista de novos direitos. Toda essa ampliação entra em contradição com a ordem estabelecida, que procurará bloquear o exercício do direito declarado. Nesse conflito inerente, a dinâmica contraditória se configura da seguinte forma: “as declarações de direitos afirmam mais do que a ordem estabelecida permite e afirmam menos do que os direitos exigem, e essa discrepância abre uma brecha para pensarmos a dimensão democrática dos direitos” (CHAUÍ, 2006, p. 13).

Tal contradição está no cerne do Estado capitalista que, preso aos interesses das classes dominantes, em muitos momentos é obrigado a atender direitos referentes ao conjunto da sociedade – se assim não o fizer, perde sua legitimidade e se mostra enquanto puro exercício de força e violência. Como Gramsci (2004) destacou em sua abordagem sobre hegemonia: uma combinação de coerção e consenso, ou dominação e direção, às quais, em uma situação de normalidade, seriam as características principais das democracias representativas.

Este artigo esforçou-se para, ao tempo que considera a natureza desigual, exploradora e coercitiva do capitalismo, fazendo uma abordagem analítica crítica, trazer também reflexões que promovam a busca por soluções para a “sinuca” em que nos encontramos. É necessário superar essa estrutura desigual, promover uma educação para os direitos humanos e uma formação política das classes sociais vulneráveis para, assim, alcançar democracia plena, justiça social e emancipação humana.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As classes dominantes e muitos dirigentes brasileiros, empoderados pelo nefasto histórico colonialista, paternalista, patrimonialista e clientelista, restringem ou mesmo negam às classes populares a condição de detentoras de direitos, de cidadãos plenos, de sujeitos autônomos e iguais. Os distúrbios e as contestações sociais são tratados com a regra e a régua históricas da vida social e da cultural nacional: a violência – utilizada para negar e violar direitos adquiridos a duras penas, no plano legal, pelas classes oprimidas. Para os herdeiros da casa-grande, a cidadania é um privilégio próprio; e, no máximo, algumas vezes é estendida – em partes – enquanto uma concessão de classe, a ser retirada a bel-prazer pelos privilegiados de sempre. O que poderíamos chamar de democracia tutelada.

Ações isoladas ou contingenciais podem passar mensagens momentaneamente valiosas acerca da retórica da diversidade, da democracia e de respeito dos direitos fundamentais, porém a mudança de costumes, comportamentos, hábitos, posturas e mentalidades sobre esses temas só pode ser construída com ações contínuas, permanentes, de longo fôlego. Não basta, portanto, afirmar que as pessoas tenham direitos humanos, elencá-los e reivindicar políticas públicas pontuais. É preciso desenvolver uma cultura de proteção dos direitos humanos, universalizar esses direitos e assegurar a liberdade e igualdade como condição necessária da existência humana.

A democracia desse país não vai se consolidar enquanto não avançarmos no combate mais incisivo às desigualdades sociais, raciais, de gênero, entre outras. O mesmo se pode dizer dos direitos humanos: apenas no momento em que impedirmos as violações aos direitos básicos das brasileiras e dos brasileiros completaremos nosso ciclo democrático, civilizatório e de emancipação humana. Por outro lado, a cada desrespeito aos direitos humanos, voltamos algumas casas nesse ciclo; em oposição, a cada ação que busca eliminar as assimetrias raciais, avançamos e nos distanciamos da barbárie.

PROMOÇÃO



APOIO





REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000.

BERGAMASCHI, Igor Felipe; BOTH, Laura Garbini. Os Direitos Humanos na pós-modernidade. **Direito e Desenvolvimento**. João Pessoa, v. 8, n. 1, p. 27-38, 2017.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOTO, Carlota. A Educação Escolar como Direito Humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação & Sociedade**, Campinas. vol. 26, n. 92, p. 777-798, Especial – Out. 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF, 05 de outubro de 1988.

_____; COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**, 2007.

CARVALHO, José Sérgio et al. Formação de professores e educação em direitos humanos e cidadania: dos conceitos às ações. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.30, n.3, p. 435-445, set./dez. 2004.

CHAUÍ, Marilena. **Direitos Humanos e Educação**. Conferência no Congresso sobre Direitos Humanos, Brasília, 30/08/2006.

GARCIA, Marcos Leite. As “gerações” de direitos humanos segundo Norberto Bobbio: sua utilidade didática para a educação à cidadania no Brasil e na América Latina. In: TOSI, Giuseppe. **Norberto Bobbio: democracia, direitos humanos e relações internacionais**. João Pessoa: Editora UFPB, 2013.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere** (v. 2). 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2004.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

SANTOS, Boaventura de Sousa. Direitos humanos, democracia e desenvolvimento. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAÚÍ, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, p. 31-74, 2014.

_____. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. Coimbra: CES-FEUC, 1989.

O SISTEMA PRISIONAL MARANHENSE: transformações no século XXI

PRISONAL SYSTEM OF MARANHÃO: transformations in the 21st century

RESUMO:

O trabalho objetiva abordar as transformações ocorridas no sistema prisional maranhense nas últimas duas décadas. A partir de pressupostos metodológicos que enxergam no sistema penal, nas prisões e no atual modelo de encarceramento em massa aspectos muito evidentes de uma violenta luta de classes, o texto demonstra como a ascensão das facções e a crise do sistema prisional ocasionada pelo ciclo de rebeliões em Pedrinhas nos anos de 2007-2014 sepultaram um modelo baseado no degredo e na hiperconcentração de presos da capital. Em resposta a esta crise, o governo Dino implementou uma agenda conservadora na segurança pública, acarretando um aumento do encarceramento. A expansão do encarceramento levada adiante e exacerbada como política pública de segurança é gestada dentro de um modelo de modernização e interiorização das unidades, que incorpora o poder das facções no interior da prisão como parte de seu funcionamento.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Sistema Prisional Maranhense. Segurança Pública. Encarceramento em Massa. Sistema Penal.

ABSTRACT:

The work aims to address the transformations that occurred in the Maranhão prison system in the last two decades. From methodological assumptions that see the penal system, in prisons, and in the current model of mass incarceration as very evident aspects of a violent class struggle, the text demonstrates how the rise of factions and the crisis of the prison system caused by the cycle of rebellions in Pedrinhas in the years 2007-2014 buried a model based on exile and hyper concentration of prisoners in the capital. In response to this crisis, the Dino government implemented a conservative public security agenda,

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

leading to an increase in incarceration. The expansion of incarceration carried forward and exacerbated as a public security policy is managed within a model of modernization and interiorization of units, which incorporates the power of factions within the prison as part of its functioning.

Keywords: Human Rights. Maranhense Prison System. Public security. Mass Incarceration. Penal System.

1. INTRODUÇÃO

Nas duas primeiras décadas do século XXI o sistema prisional maranhense passou por profundas transformações em sua estrutura interna e organização. O objetivo deste trabalho é apontar dois momentos-chave nesse processo: a crise do sistema prisional com um ciclo violento de rebeliões, entre os anos de 2007 e 2014, período que engloba principalmente o governo Roseana Sarney e marcado pelo surgimento e ascensão das facções criminosas, que desde então se consolidaram e se expandiram para as periferias do estado. E o período de 2014 a 2022, do governo Flávio Dino, onde observamos mudanças significativas decorrentes das demandas colocadas pela crise do paradigma vigente até então, solapado pelo ciclo de rebeliões e pela emergência das facções.

2. PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

Na sociedade moderna o cárcere tem sido analisado de diferentes maneiras. Tornou-se clássica a análise foucaultiana sobre o sistema penal, que está centrada no período de emergência e consolidação do poder da burguesia europeia. Os estudos de Foucault demonstram como essa nova classe social dominante transformou o sistema penal então vigente, baseado nos ritos supliciais e o transmutou para uma nova estrutura adequada paulatinamente aos seus interesses, dentre os quais, ansiava por ter uma classe proletária dócil e obediente aos regimes

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



das fábricas. Assim, a investigação foucaultiana descritas em obras como “Vigiar e Punir” (2009). “Microfísica do Poder” (2012) e “A verdade e as formas jurídicas” (2011) se concentram no desvelamento do lugar do cárcere e do sistema penal nessa nova engenharia social que a hegemonia burguesa construiu. Nestas obras, Foucault analisa como o *corpo* passa a ser o centro das atenções de uma maquinaria de “saber-poder” centrada em instituições que visam produzir o sujeito socialmente necessário para o trabalho nas fábricas. Este saber-poder é tecnicamente equipado para a produção de corpos politicamente dóceis: “é dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (FOUCAULT, 2009, p. 118).

Em reflexões mais tardias em sua obra, Foucault, ao examinar a questão da gestão de populações, nos fornece um apanhado de ferramentas teóricas para um tratamento diferenciado sobre a prisão, mais próximo daquele que assumimos neste trabalho, apesar de não romper em definitivo com sua visão anterior. Obviamente isto não é um demérito do pensador francês. Os deslocamentos em relação às funções da prisão na sociedade contemporânea ainda não eram claros no momento em que Foucault apresentou sua primeira abordagem. Entretanto, sua descoberta “segundo a qual a prisão produz a delinquência” (ADORNO; DIAS, 2017, p. 445), dá indícios de profunda atualidade, razão pela qual está incorporada à nossa análise, bem como sua descoberta da centralidade do poder sobre o corpo na esfera do cárcere.

Como maranhenses, observamos o fenômeno da prisão a partir da periferia do sistema capitalista, onde a forma suplício se combinou com a forma prisão (SOARES, 2008). Nas últimas duas décadas, vimos a emergência e a consolidação de um modelo centrado no encarceramento em massa e no fortalecimento de um estado penal, onde as prisões se colocam com o epicentro do conflito social brasileiro (FELTRAN, 2017). Para Wacquant (2008) o encarceramento em massa é um mecanismo que garante a “administração da pobreza” e uma forma de administrar os conflitos entre o capital e o trabalho impostos pelo neoliberalismo e pelas desregulações trabalhistas. O nível de desemprego e informalidade, a pobreza

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

crecente e outras violências decorrentes do atual modelo de acumulação, transforma as prisões e o sistema penal em um mecanismo de administração de populações excedentes, não mais inteiramente integráveis ao modelo econômico vigente.

No ambiente das prisões cada dia mais abarrotadas e protagonizadas por um perfil social bastante específico: jovens, negros, pobres, periféricos e com baixa escolaridade, as facções se forjam como instituições que representam um novo paradigma ético-político dessa fração de classe. Estas *instituições políticas* são forjadas numa *guerra de classes* feroz contra situações insuportáveis no ambiente prisional, lutando contra situações de opressão sejam elas produzidas pelo Estado ou por outros presos (SILVA, 2019; 2020; 2021).

É importante levar em consideração o conceito de *luta de classes* à luz dos delineamentos de Thompson (1987a; 1987b; 1981; 2001a; 2001b). Isto é, como fenômeno dinâmico, que se constrói a partir de um constante *fazer-se*, mediado pelo protagonismo da experiência dos próprios sujeitos em *luta*, consolidando a partir destas experiências intrincados mecanismos de resistência e novas relações sociais, estruturando valores, concepções de mundo, estatutos, regras, e outros componentes culturais da formação de uma *classe* ou *fração de classe*, forjados a partir do embate cotidiano. Assim, a partir da experiência desta *luta* violenta no cárcere, as facções emergem como *instituições políticas* que passam a regular os modos de vida naquele espaço e posteriormente fora dele.

Apesar de incorporar o sentido dado por Thompson ao conceito de *luta de classes*, nos pareceu mais adequado em algumas situações o conceito de *guerra de classes*, por exemplo, para os momentos de maior brutalidade e violência aberta. Pois o conceito de *luta*, em diversas situações traduz um contexto de contenda entre classes e frações de classes, porém mediado por leis, normas e instituições que, por mais que haja violência, impedem que os sujeitos em *luta* cheguem ao limite do extermínio. Por exemplo, a *luta* sindical entre trabalhadores e patrões ou a luta no parlamento entre as distintas *frações de classes* da sociedade. Diferentemente, o conceito de *guerra de classes* aqui utilizado, tem por objetivo caracterizar a dimensão

PROMOÇÃO



APOIO





da violência colocada no embate entre as próprias facções e delas contra o Estado, que não raramente se dá de maneira franca e aberta, isto é, sem nenhuma mediação institucional e operando segundo uma lógica de extermínio. Essa ausência de direitos, normas ou instituições para mediação de conflitos políticos foi caracterizada por Agamben (2002; 2004) como “estado de exceção”.

O encarceramento em massa e o aumento dos fluxos de saída e entrada na prisão centrado num perfil social específico da população: homens, jovens, negros de baixa escolaridade e oriundos de periferias urbanas e rurais, faz com que essas *instituições políticas* forjadas no cárcere cheguem até as quebradas, conectando de maneira inédita o lado interno ao externo das prisões, a partir de uma dialética complexa que liga a prisão à periferia. Nestas periferias, as facções disputam o poder de regulação sobre os mercados ilegais, especialmente o de drogas. Este processo aconteceu no Maranhão (SILVA, 2019, 2020, 2021; SILVA & REIS, 2022; SILVA & BEZERRA, 2020; FELTRAN et. al. 2022), e de maneira muito semelhante aconteceu também em outros estado, como São Paulo (FELTRAN, 2018; BIONDI, 2018; ADORNO; DIAS, 2017), Rio de Janeiro (LESSING, 2008), Ceará, (MATOS-JÚNIOR & SANTIAGO-NETO, 2021; PIRES, 2018), Bahia (LOURENÇO 2013), Rio Grande do Sul (RODRIGUES, 2019) e outros estados espalhados por todas as regiões do país (MANSO & DIAS, 2018).

3. SISTEMA CARCERÁRIO MARANHENSE 2001-2014

O Sistema Penitenciário do Maranhão, na primeira década do século XXI, pode ser encarado a partir do protagonismo exacerbado do Complexo de Pedrinhas, por conta de uma característica que por muito tempo esteve no epicentro de sua tragédia: o estado até 2014 concentrou a maioria esmagadora de seus presidiários nesse que era o único complexo penitenciário do estado (PEDROSA, 2014). A péssima infraestrutura, as carências de todos os tipos, as denúncias de tortura e condições sanitárias aviltantes, somadas a superlotação, denunciadas na CPI do sistema carcerário de 2007 (DEPEN, 2017) rivalidades internas fizeram de Pedrinhas um dos

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



piores e mais violentos presídios do Brasil durante o auge de sua crise nos anos de 2013 e 2014 quando em sucessivas rebeliões, dezenas de presos foram mortos e muitos decapitados e esquartejados, e tiveram a imagem de seus corpos seviciados expostos nas redes sociais e na imprensa (SILVA & REIS; 2022).

Essa terrível crise noticiada internacionalmente contribuiu para a decadência do poder político da então governadora Roseana Sarney e de seu grupo político. Senão bastasse toda a violência, Pedrinhas ainda era fonte de corrupção e de desvios de recursos, com vultosas verbas no orçamento público que visivelmente não eram aplicadas na sua integralidade, dadas as condições terríveis de suas unidades (COSTA, 2014).

Inaugurado na então zona rural da capital, em meados da década de 1960, para substituir a Cadeia Pública localizada no centro da cidade, o presídio ficou conhecido pelo nome que tomou emprestado da comunidade onde está localizado, o projeto inicial de ser um presídio agrícola nunca saiu efetivamente do papel. Ao longo dos anos esteve adequado efetivamente a um paradigma prisional que obedecia à uma lógica de degredo, de suplício e de higiene social. Era frequente que apenas de outras regiões do estado fossem obrigados a cumprir sua pena em Pedrinhas, distante de suas famílias (PEDROSA, 2014).

Diversas fontes dão conta que as facções criminosas surgem como resultado do acirramento da rivalidade dentro do Complexo de Pedrinhas, entre presos do interior do estado e presos da capital (PEDROSA, 2014; MELO 2017, 2018; PACHECO 2015; SILVA, 2020; SILVA & BEZERRA, 2020). Em geral essa literatura afirma que os presos do interior do estado passavam por situações de opressão em Pedrinhas impostas por presos da capital. Estes presos do interior, boa parte da Baixada Maranhense e por isso eram chamados pela massa carcerária de “baixadeiros”, mas que na verdade poderiam ser de distintas regiões do interior do estado e até mesmo de Imperatriz, segunda maior cidade do Maranhão localizada as margens do Rio Tocantins a mais de 600 quilômetros da capital. Nestas cidades do interior do estado o cenário que predominava era a ausência de Unidades Prisionais

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



adequadas, ficando os presos amontoados em celas de delegacias, muitas vezes em condições ainda piores que aquelas presentes na capital. A rebelião de 2011 na Delegacia Regional de Pinheiro, onde vários presos foram mortos e tiveram suas cabeças arrancadas e expostas na frente das câmeras, virou um grande símbolo desse realidade (SILVA, 2022).

Os presos do interior ao chegarem em Pedrinhas estavam inicialmente dispersos, desorganizados e distantes do apoio de suas famílias. Frequentemente passavam por situações de opressão impostas por outros presos, especialmente por aqueles oriundos da capital, que por estarem mais organizados em razão de trazerem laços de solidariedade das ruas, formavam grupos mais ou menos coesos que impunham sua hegemonia no presídio. Em interlocuções de campo, testemunhas oculares nos relataram que com o passar do tempo, nas unidades onde os presos do interior conseguiram se organizar e se tornaram hegemônicos, se dava o oposto: os presos do interior oprimiam os presos da capital. Essa dinâmica acabou por dar origem a uma violenta rivalidade. Nessa época, estupros, roubos, assassinatos, extorsões e toda a sorte de maus tratos eram comuns, e a depender de quem possuía hegemonia em determinada cadeia, essa violência poderia ser direcionada preferencialmente aos presos da capital ou aos presos do interior.

Dessa rivalidade nasceu as duas facções opostas no Maranhão: Bonde dos 40, encabeçado pelos presos da capital, e PCM. Assim, houve no Maranhão uma violenta *guerra de classes* no interior de Pedrinhas, uma luta contra à opressão do Estado que se combina com a luta contra o “alemão”, isto é, contra o “estrangeiro”.

Para os presos da capital que formaram o Bonde dos 40, os detentos do interior eram vistos como estrangeiros, pois se aliavam com gente de fora que agredia seu território, haja vista que o grupo que formou o PCM manteve contatos com presos do Primeiro Comando da Capital (PCC) e com o Comando Vermelho (CV) desde sua gênese. Nesse contexto, lutar contra a opressão do estado e lutar contra o estranho que trazia desordem para o cárcere eram duas faces de uma só moeda para os presos da capital. Pelo ângulo dos presos do interior, seus inimigos da capital

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



oprimiam companheiros dentro do “sistema”, tiravam a paz da cadeia, pois estavam sempre dispostos a enfrentá-los e oprimi-los se necessário.

Os presos do interior vão originar o PCM, estabelecendo contatos com o PCC. Em 2003 surge a “ideia” PCM nos cárceres maranhenses. Inspirados pela megarrebelião de 2001, quando o PCC em sua primeira aparição pública sublevou simultaneamente 29 cadeias no estado de São Paulo, e estimulados por esse conflito com os presos da capital, que já tinha levado a uma rebelião com três mortos em 2001, começa nessa época a circular essa “ideia” que só se consolidará como organização efetiva posteriormente (MIRANDA, 2014; PACHECO, 2015). As idas e vindas para o Sistema Penitenciário Federal a partir de 2007, vão cumprir um papel importante também na difusão das facções no Maranhão. A rede de relações construídas nesses espaços com as principais facções do Brasil: CV e PCC (aliados à época), contribuem para que o PCM, que desde 2003 era um projeto, pudesse de fato se concretizar no Maranhão a partir da grande rebelião de novembro de 2010. Os presos da Capital, em resposta, passam a se articular e a se organizar em torno da sigla Bonde dos 40.

Só é possível perceber a presença das facções nas ruas em outubro de 2013, quando a capital maranhense foi tomada de surpresa por advento de uma violenta rebelião na antiga Casa de Detenção de Pedrinhas – Cadet (hoje Unidade Prisional São Luís 2). Após o ocorrido, ordens foram enviadas para que membros do Bonde dos 40, que estavam nas ruas, atuassem fogo em ônibus que faziam o transporte público da capital e região metropolitana, com o intuito de promover pânico nas ruas da cidade e forçar o governo a amenizar a repressão sobre os presos rebelados.

Até àquele momento, a mídia mantinha um pacto de silêncio com a Secretaria de Segurança, escondendo do grande público a existência de facções criminosas no estado. As facções maranhenses, que mantinham uma atuação discreta nas ruas, tornaram-se amplamente conhecidas pelo grande público.

Nos dez anos seguintes a população prisional maranhense dobrou, como resultado desse processo as facções criminosas se expandiram e se consolidaram

PROMOÇÃO



APOIO



no estado. A este processo chamamos de *dialética prisão-periferia*, que é o fluxo constante de sujeitos entre esses espaços ocasionado pelo encarceramento em massa de jovens, negros, pobres e periféricos. Nos últimos anos, temos visto a expansão de área de atuação para além das periferias urbanas das grandes cidades, como São Luís e Imperatriz.

4. GOVERNO FLÁVIO DINO (2015-2022): mudança de paradigma

A eleição de 2014 para o executivo estadual foi marcada pela derrota da oligarquia na disputa contra a chapa encabeçada pelo governador Flávio Dino. Durante a campanha a crise do sistema carcerário teve bastante visibilidade e ajudou a derrotar o já combalido governo Roseana Sarney.

A partir daí o novo governo teve como desafio administrar a crise carcerária e dar respostas a uma população da capital que estava em pânico pelos frequentes ataques ordenados de dentro do presídio. Para pacificar o sistema penitenciário, o governo Flávio Dino tomou uma série de medidas. Primeiramente, o reconhecimento evidente de que o sistema penitenciário estava tomado pelas organizações criminosas, adequando a existência das facções ao funcionamento cotidiano do sistema, com uma política de separação sistemática entre os grupos, alocando os internos de acordo com as filiações, evitando sempre que possível a presença de integrantes de grupos rivais na mesma unidade prisional, visto que a mera separação dos grupos por pavilhões no interior das unidades tinha se mostrado insuficiente.

Esta separação total dos grupos, que era uma reivindicação sempre entre os presos, garantiu o fim das rebeliões sangrentas e a pacificação do complexo penitenciário. Entretanto, o interior dos blocos e celas entregues aos grupos passaram a ser espaços regulados pelos seus estatutos, onde os presos faccionados são responsáveis por toda organização interna: limpeza do espaço, organização e divisão das camas disponíveis (chamadas de comarcas pelos internos), passam a regular formas de proceder e de se comportar no interior da prisão. A partir de critérios autoestabelecidos passam a regular uma diversa gama de conflitos, às vezes

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



iniciados fora das prisões e que chegam até as celas por meio do encarceramento em massa de um mesmo perfil social. Esse poder consolidado nas prisões é um dos principais pilares dessas *instituições políticas*. Hoje esses grupos organizados medem forças com as autoridades no interior das unidades e na prática são uma peça fundamental para a organização da vida cotidiana nas prisões. Essa forma de organizar consequentemente chega até as ruas. A facção como *instituição política* de uma fração de classe específica, vitimada pelo encarceramento massivo, se forja portanto nesse fluxo dialético: prisão-periferia.

No ano de 2016, durante a primeira gestão do governo Flávio Dino, ocorreu o maior ciclo de atentados que a capital maranhense já viu. Como mostrado anteriormente, o governo Flávio Dino tomou uma série de medidas para pacificar as cadeias maranhenses quando assumiu o governo em primeiro de janeiro de 2015. Um dos seus primeiros atos como governador foi nomear mais de mil policiais militares. Apesar de pertencer a um partido de esquerda (PCdoB) o governador repetiu a velha fórmula, apostando em métodos sabidamente fracassados, como o aumento da repressão via polícia militar e o aumento do encarceramento. Os procedimentos internos nas cadeias mudaram, foram instaurados detectores de metais e as regras para visita íntima se tornaram mais rígidas. Não foi mais permitida, na maioria das cadeias, a entrada de comida trazida pelas visitas, nem os presos tinham mais autorização para cozinhar no interior das celas: as comidas seriam servidas em marmitas por empresa contratada pelo estado. Foi diminuído o tempo de visita, dentre outras medidas que sofreram forte oposição dos presos. Durante o governo anterior, as celas eram abertas e os presos se mantinham soltos no interior dos pavilhões desde o início da manhã até às dezesseis horas, quando eram trancafiados no interior de suas celas. Uma das medidas que mais insuflou a massa carcerária foi a de manter o interno trancafiado no interior da cela pela maior parte do dia, saindo apenas para duas horas de banho de sol.

Essas mudanças levaram, em maio de 2016, ao primeiro levante penitenciário contra o governo Flávio Dino. Em setembro daquele ano haveria um levante ainda

PROMOÇÃO

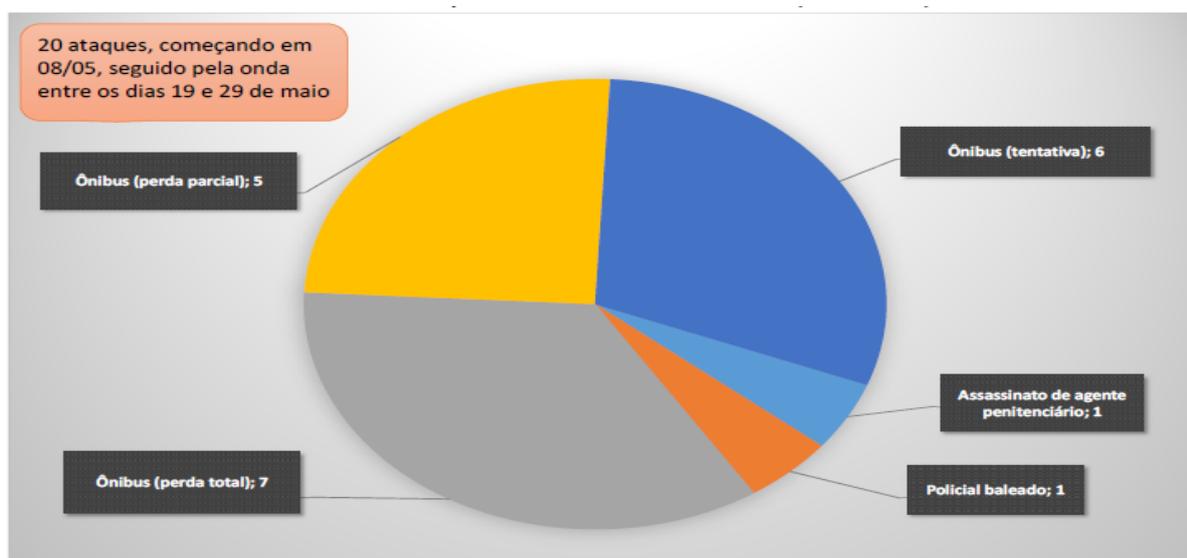


APOIO



mais violento, onde todas as facções se rebelaram de maneira unificada na “rua” e no “sistema”, num “salve geral” unificado (SILVA, 2020), exigindo revisão nas novas regras impostas nas prisões. Durante o levante de maio houve uma série de 20 ataques nas ruas. Posteriormente, os eventos que ocorreram em setembro e outubro foram ainda mais impactantes, sendo registrados 67 ataques, divididos entre queimas de ônibus total e parcial, de vans, carros particulares, máquinas da prefeitura e caminhões de lixo, assassinatos de policiais, de presos e agentes penitenciários, ataques a escolas públicas, agências bancárias e CRAS (centros de referências em assistência social). Com a unificação das forças de todas as facções, esse foi o maior e o último “salve geral” que a capital enfrentou (SILVA, 2020). O professor Wagner Cabral Costa, então presidente da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), fez o levantamento e a organização do número de ocorrências decorrentes do levante de 2016. Abaixo seguem os gráficos das ocorrências, primeiramente as acontecidas no Levante de Maio, organizados pela SMDH:

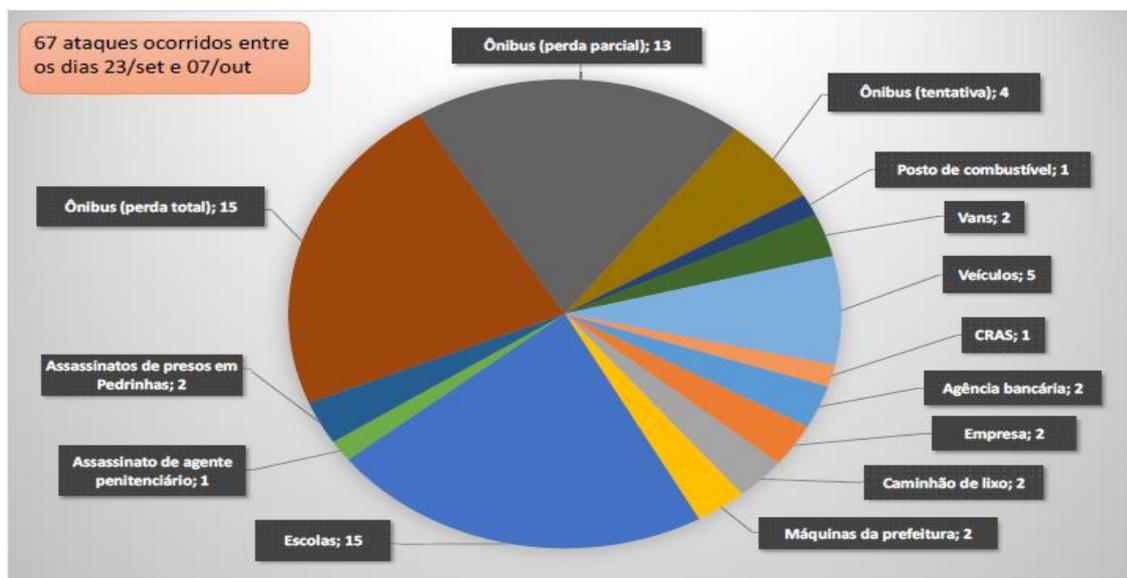
Gráfico 1 – Alvos dos ataques criminosos no Maranhão (maio 2016):



Fonte: COSTA, Wagner Cabral (2016).

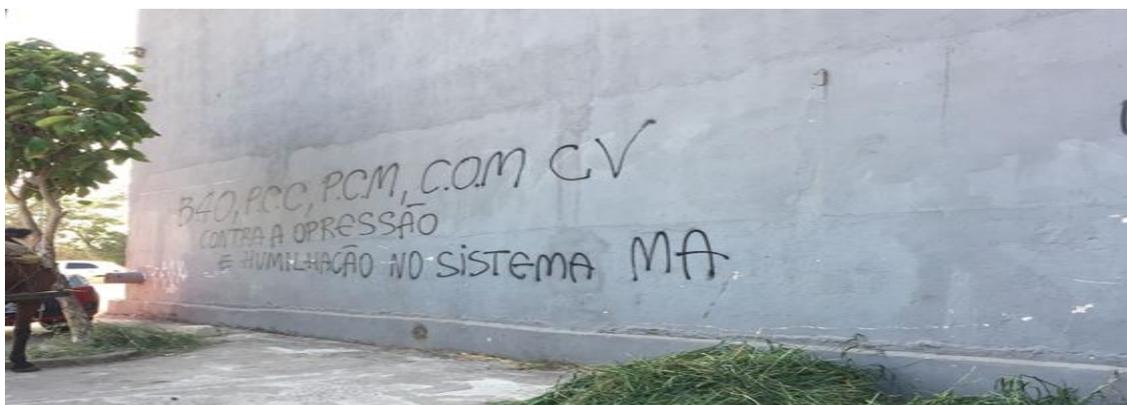
O segundo levantamento, realizados no segundo semestre de 2016, demonstram o agravamento da situação.

Gráfico 2 – Alvos dos ataques criminosos no Maranhão (set-out 2016):



Fonte: COSTA, Wagner Cabral (2016).

Figura 1 – Pichação na Vala da Macaúba próximo à Avenida dos Africanos (São Luís-MA), feita durante a rebelião unificada de 2016:



Fonte: Autoria própria (2016).

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



O “salve geral” unificado não foi exitoso. O governo maranhense não alterou as medidas disciplinares do **sistema** e voltou a recorrer ao protocolo utilizado por todos os governos do estado diante de uma crise como essa: acionou a força de segurança nacional e enviou lideranças das facções para os presídios federais. O mesmo protocolo utilizado pelo governos anteriores de Jackson Lago e de Roseana Sarney foi repetido por Flávio Dino.

As semelhanças e continuidades também não pararam por aí. A aposta na repressão e no encarceramento em massa como política pública de segurança para enfrentar as facções criminosas, repetindo e exacerbando características históricas de nosso “carcerocentrismo” (SOARES, 2008). Mas o resultado óbvio dessas atitudes foi o a expansão e o fortalecimento dessas organizações. Podemos observar, a partir do gráfico abaixo, como a população carcerária maranhense de 2009 a 2019 registrou um crescimento total na ordem de 125%. O crescimento da população carcerária feminina nesse período também foi bastante grande, alcançando um percentual de 159% ao longo da última década. Os dados e tabelas a seguir foram organizados e disponibilizados pelo professor da UFMA Wagner Cabral Costa, em relatórios produzidos no âmbito da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH):

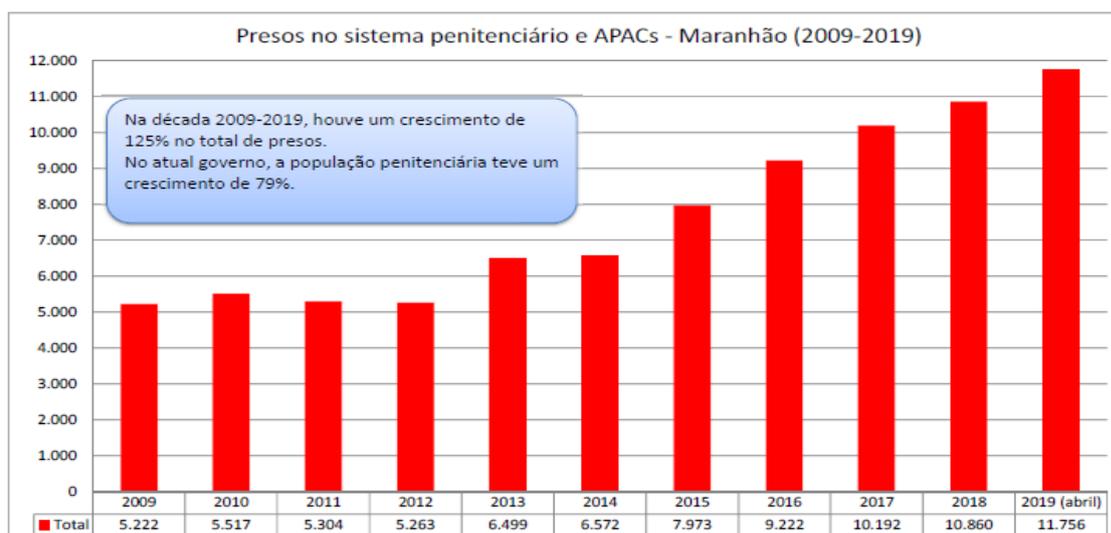
Tabela 1 – Presos no sistema penitenciário e APACs – Maranhão (2009-2019):

PROMOÇÃO



APOIO





Fontes: a) período 2005/2013: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 1ª-8ª edições, 2007-2014; b) período 2014/2019: Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF / Tribunal de Justiça do Maranhão); c) GEOPRESÍDIOS (CNJ).

Tabela 2 – Mulheres no sistema penitenciário e APACs – Maranhão:

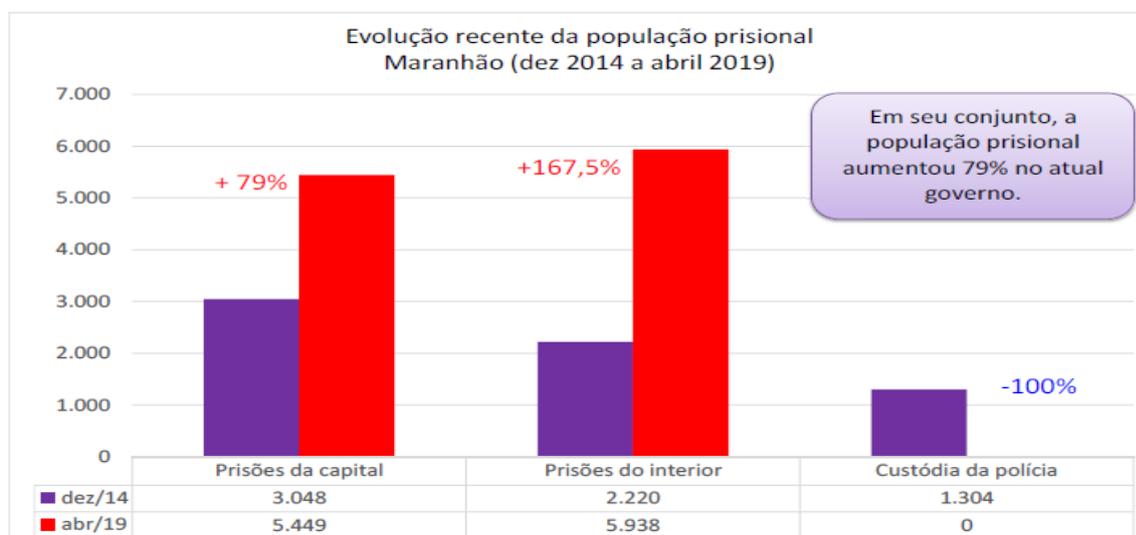


Fonte: Geopresídios – CNJ. INFOPEN – Mulheres; Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (Tribunal de Justiça/MA).

No quadro abaixo podemos ver a distribuição da população prisional maranhense. Em 2014 (colunas em roxo), o Maranhão possuía 3048 detentos em prisões na capital do Estado e 2200 em prisões do interior. Possuía ainda 1304

peças detidas em delegacias espalhadas por todo o Estado. Em 2019 (colunas vermelhas), a população prisional da capital teve um crescimento de 79% alcançando 5449 presos, enquanto a população prisional do interior teve uma explosão de 167,5%, saltando de 2220 presos para 5938. De 2015 a 2021 foram abertas 6.041 novas vagas.

Quadro 1 – Evolução recente da população prisional – Maranhão (dezembro de 2014 a abril de 2019):



Fonte: Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (Tribunal de Justiça/MA).

O encarceramento em massa veio seguido de algumas medidas para modernização do sistema, seguindo uma lógica de interiorização baseada na construção de presídios de médio e pequeno porte, a semelhança do modelo tucano paulista.

A expansão e a interiorização fizeram com que a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) alcançasse o total de 51 estabelecimentos penais no estado em 2022, sendo 17 na capital e região metropolitana e 34 nas cidades do interior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos observar que há dois modelos distintos de administração do sistema prisional maranhense nas últimas duas décadas. Entre os anos 2001 e 2014, o Maranhão possuiu um modelo de sistema prisional baseado no degredo dos presos do interior e na tentativa de afastamento geográfico do presídio, que mesmo com o crescimento da cidade e a urbanização daquela região, foi vitorioso no projeto de higiene social ao distanciá-lo do centro comercial da cidade e dos bairros de alta renda. A hiperconcentração em Pedrinhas era a característica mais marcante, num contexto onde a tortura e a situação desumana era fator estrutural e onipresente. Aglomerando e expandindo o complexo com a construção de várias unidades, enquanto no interior a situação de ilegalidade era flagrante, com pessoas amontoados nas celas de delegacias. Outro ponto fundamental é o descaso perante à situação de rivalidade entre os presos, que levaria à formação das facções. A ascensão das facções nascida da rivalidade em Pedrinhas e o ciclo de rebeliões que elas produzem cujo auge se dá nos anos de 2013 e 2014, sepultam esse velho modelo.

O paradigma atual do sistema prisional maranhense se baseia em outros pilares. Primeiro: a incorporação das organizações criminosas como componentes estruturais do cárcere, como se o Estado assimilasse em nível de organização da prisão as facções ao seu funcionamento normal e cotidiano, diante da realidade incontornável da violência entre os grupos. Segundo: a desconcentração da população prisional na capital com a interiorização das Unidades Prisionais, muito semelhante ao modelo tucano paulista. Terceiro e não menos importante: a aposta na “modernização do cárcere”, inclusive com medidas que ampliaram significativamente a oferta de educação e de trabalho no interior dos presídios, mas que existem para tornar viável o projeto de encarceramento em massa como tecnologia de poder utilizada para administração de um contingente populacional considerado economicamente descartável para o atual modelo de desenvolvimento econômico adotado no estado.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio; DIAS, Camila Nunes. Fronteiras em mutação: um novo paradigma na sociologia das prisões? In.: PRIORE, Mary Del; MULLER, Angélica (ORGs.). **História dos crimes e da violência no Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

BIONDI, Karina. Proibido Roubar na quebrada: território, hierarquia e lei no PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2018.

CANJÃO, Isanda Maria Falcão. **Não entra errado, tá Iraque tá o terror**: Deslocamento habitacional e sociabilidade violenta em um bairro de São Luís. Tese (Doutorado) – Doutorado em Ciências Sociais. Universidade Federal do Maranhão, 2018.

COSTA JARA, Simon Rodrigo da. **Violência em uma escola de fronteira**: o caso Dorilene Silva Castro (Coroadinho). Simon Rodrigo da Costa Jara, 62 p. 2018.

COSTA, Wagner. Pedrinhas \$.A. A violência do negócio e o negócio da violência. **Revista Catirina**. SMDH em defesa da Vida. Número zero, 2014.

_____. **Monitoramento de dados sobre violência e segurança pública**. Relatórios da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), 2019.

DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2017**. Consultor: Marcos Vinícius Moura Silva.

DIAS, Camila Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos**: uma história do PCC. Companhia das Letras: São Paulo, 2018.

FELTRAN, Gabriel. Sobre anjos e irmãos: cinquenta anos de expressão política do crime numa tradição musical das periferias. In: BERTELLI; FELTRAN (org.). **Vozes à margem**: periferias, estética e política. São Carlos: EDUFSCAR, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

_____. Sobre a prisão. In: **Microfísica do poder**. 25. ed. São Paulo: Graal, 2012.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003.

PROMOÇÃO



APOIO



LESSING, Benjamin. As Facções Cariocas em Perspectiva Comparativa. **NOVOS ESTUDOS 80**, Dossiê Segurança Pública - CEBRAP, Março, 2008. pp. 43-62.

LOURENÇO, Luiz Claudio; ALMEIDA, Odilza Lines de. “Quem mantém a ordem, quem cria desordem” Gangues prisionais na Bahia. **Tempo Social - Revista de Sociologia da USP**, v. 25, n. 1, junho 2013.

MATOS-JÚNIOR, C. C. & SANTIAGO-NETO, J. P. (2021). Redes criminais, tráfico e consumo de drogas nas periferias de Fortaleza, Ceará, Brasil (2000-2020). **Revista Cultura y Droga**, 26(32), 17-39. <https://doi.org/10.17151/culdr.2021.26.32.2>

MELO, Nelson Chagas Costa. **Guerra Urbana: morrendo pela vida loka**. São Luis: Edição, 2018.

_____. **Guerra Urbana: o homem vida loka**. São Luis: Edição, 2017.

RODRIGUES, Marcelli Cipriani. **Os coletivos criminais de Porto Alegre entre a “paz” na prisão e a guerra na rua**. Escola de Humanidades Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Mestrado em Ciências Sociais Porto Alegre, 2019.

SILVA, Luiz Eduardo Lopes. “Desentoca o arsenal!”: a estrutura de sentimento na guerra de facções, analisada a partir do proibidão. **Leitura: Teoria & Prática**, Campinas, São Paulo, v.37, n.77, p.93-110, 2019a.

_____. “O novo ‘mundo do crime’: O ‘fazer-se’ da juventude faccionada forjada na guerra de classes”. In: SANTOS, Jean Isídio dos Santos et al. (orgs). **Educação em perspectiva: Análises contemporâneas**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021.

_____. **“Trilha sonora da guerra”**: análise das facções maranhenses e da formação da sensibilidade da juventude faccionada a partir do proibidão. Tese (doutorado) Universidade Federal Fluminense. Orientador: Ronaldo Rosas Reis. Niterói, 2020.

_____. As facções no maranhão e suas distintas fases históricas. AHLERT, M. BIONDI, Karina. (ORG.). **Anais do V Encontro Nacional de Antropologia da Política: Etnografias das Práticas de Estado e das Resistências** – São Luís: Ed. Universitária da UEMA, p. 154-165. 2019b.

_____.; BEZERRA, Vinicius. “Comando Organizado do Maranhão” (C.O.M) e a guerra de facções na periferia maranhense. **História Revista**, vol. 25, p. 111-132, 2020.

SILVA, Lukas Davyd Liberato. **Caos e terror: a maior e mais sangrenta rebelião no interior do estado do maranhão em 2011 na Delegacia Regional de Pinheiro**. Trabalho de conclusão de curso: Coordenação de Ciências Humanas Centro de Pinheiro. Universidade Federal do Maranhão, 2022.

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



SOARES, Flávio José Silva. **No avesso da forma:** apontamentos para uma Genealogia da Província do Maranhão. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, para obtenção do título de Doutor em História. Orientadora: Prof^a. Dra. Sílvia Cortez Silva, Recife – 2008.

PACHECO, Keise Regina Costa. Contexto penitenciário brasileiro e maranhense. In: **Desigualdade e justiça:** o sistema penitenciário brasileiro e o contexto penitenciário maranhense. 2015, p. 54-65.

PIRES, Artur de Freitas. **“A vida no crime é louca”:** as relações criminais em um complexo de favelas. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2018.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria:** ou um planetário de erros, uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro: ZAHAR editores, 1981.

_____. **A formação da classe operária inglesa II:** a maldição de Adão. 3^o edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987b.

_____. **A formação da classe operária inglesa I:** a árvore da liberdade. 2^o edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. Algumas observações sobre classe e falsa consciência. In. NEGRO, A. L; SILVA, S. (Orgs.) **A peculiaridade dos ingleses e outros artigos.** Campinas: UNICAMP, 2001a. p. 227-267.

_____. Folclore, Antropologia e história social. In. NEGRO, A. L; SILVA, S. (Orgs.) **A peculiaridade dos ingleses e outros artigos.** Campinas: UNICAMP, 2001b. p. 267-297.

PROMOÇÃO



APOIO

